

RESOLUÇÃO Nº. 06, de 02 de JULHO de 2007

(Publicado no D O E em 08 de julho de 2007)

Dispõe sobre a exigência de medição individualizada de água em condomínios habitacionais no âmbito do Estado da Paraíba.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei nº 6.308, de 02/07/1996, Lei n 8.042, de 27/06/2006, e pelo Decreto nº 25.764, de 30/03/2005, e,

Considerando, a necessidade de se adotar novos procedimentos para o uso racional da água;

Considerando, que alguns empreendimentos já vêm adotando a prática da medição individualizada de água sem que haja dispositivo que normatize a iniciativa;

Considerando, que a medição individualizada de água em condomínios habitacionais ao tempo em que reduz o consumo excessivo de água beneficia a coletividade com a redução das contas individuais e promove a inclusão sócio-ambiental desses empreendimentos;

Resolve:

Art. 1º Determinar que as entidades que têm assento no CERH, no âmbito das suas competências, implementem ações no sentido de constituir exigência nos seus procedimentos administrativos

– autorizações, outorgas, licenças e outros – a adoção da medição individualizada de água.

Art. 2º Sugerir ao CREA que nos projetos hidro-sanitários, destinados aos condomínios habitacionais, seja incluída a solução por medição individualizada de água.

Art. 3º Sugerir às Prefeituras Municipais do Estado da Paraíba inserir na legislação que regulamenta construções habitacionais em condomínios, a normatização da medição individualizada de água.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR ANTÔNIO XAVIER
Presidente

JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA
Secretário Executivo